

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Município de Crissiumal/RS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Solicitação de Compra N°:

Necessidade da Administração: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL

### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A contratação tem por objetivo garantir o fornecimento contínuo de gêneros alimentícios para atender à demanda da alimentação escolar da rede municipal de ensino, em consonância com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). A medida visa assegurar a oferta de refeições balanceadas e adequadas aos estudantes, contribuindo para o aprendizado, crescimento e desenvolvimento saudável.

A alimentação escolar é um serviço essencial que deve estar disponível durante todo o calendário letivo. A presente contratação busca formar um registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, com o objetivo de atender as escolas municipais de forma regular, com planejamento logístico e segurança alimentar.

### **2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**



A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de 2026, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

### **3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A aquisição desse bem tem natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento dos bens pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

Além disso, os gêneros alimentícios devem apresentar prazos de validade adequados, em conformidade com as normas da ANVISA e Ministério da Agricultura. As entregas serão programadas conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Educação, bem como o transporte dos produtos deverá ser adequado e em conformidade com as normas sanitárias.

#### **4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

As quantidades previstas baseiam-se no consumo médio dos anos anteriores, acrescido de uma margem de segurança para variações no número de alunos e mudanças no cardápio. O Setor de Nutrição realizará levantamento detalhado junto às unidades escolares.

#### **5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO**

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico.

#### **6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estima-se para a aquisição almejada o valor total de R\$196.420,00 (Cento e noventa e seis mil e quatrocentos e vinte reais).

#### **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame deverá(ão) disponibilizar os produtos dentro dos padrões exigidos mediante edital.

#### **8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do

mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente aquisição, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

## **9. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a aquisição mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar aquisição com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A aquisição decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

## 10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Conforme Portaria nº 345/2026, serão responsáveis pela fiscalização do contrato os seguintes servidores:

- Gestor: Janice Dalcin Benatti
- Fiscal: Marciane Cristina Wottrich Schuster

A vigência será 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada mediante acordo entre as partes.

Ademais, para a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a)** elaboração de minuta do edital;
- b)** realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c)** designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d)** elaboração de minuta do contrato;
- e)** encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f)** análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g)** publicação e divulgação do edital e anexos;

h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;

i) realização do certame, com suas respectivas etapas;

j) realização de empenho; e

l) assinatura e publicação do contrato.

## 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar aquisição acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

## 12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

<b>IMPACTO AMBIENTAL</b>	<b>MEDIDA DE TRATAMENTO</b>
Geração de resíduos sólidos: Não se aplica.	A contratada deverá adotar a utilização de materiais recicláveis: Não se aplica
Descarte de resíduos sólidos: Não se aplica.	A contratada deverá orientar seus empregados quanto à forma ambientalmente adequada do descarte: Não se aplica.

### **13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta aquisição, declaramos que a aquisição é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Crissiumal/RS, 07 de maio de 2026.

**Janice Dalcin Benatti**

**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto**



## Assinantes

---

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.  
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**LRO****31E****RV7****J09**